



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

LEI N.º 351/99

De, 27 de abril 1999

O Plenário da Câmara Municipal de Natuba, aprovou e o Prefeito Constitucional sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração do Prefeito e do Vice - Prefeito do Município de Natuba passará a vigorar sob a denominação de subsídios, com valores de R\$. 4.000,00 (Quatro mil Reais) e R\$. 2.000,00 (Dois mil Reais) respectivamente.

Art. 2º - Até a edição da norma regedora da matéria em espégrafe, consubstanciada em Emenda Constitucional n.º 19/98, a remuneração do Prefeito, Vice - Prefeito, permanecerá nos limites atuais, compreendendo vencimentos e representação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natuba, em 27 de abril de 1999.


A
**JOSÉ LINS DA SILVA,
PREFEITO**